



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa, **Itelligence Group** – estabelecida na cidade de **São Paulo**, Estado de **São Paulo** na **Alameda Uapixana, 330 – Planalto Paulista**, inscrita no CNPJ sob o número **10.299.289/0001-45**, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominado (a) **Ana Paula Nunes de Oliveira**, casada, empresaria, reside no endereço Rua Macejana, 161 (Indianópolis) São Paulo-SP, CEP. 04084-080, portadora do CPF nº 271.100.688-38 e RG nº 30.061.254-0, designada CONTRATADA e do outro lado o contratante **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAXI MOEMA**, situado na **Alameda dos Arapunus, 854 Bairro Moema**, no estado de **São Paulo**, inscrito no CNPJ **02.120.493/0001-29** CONTRATANTE ajustam a celebração deste Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A Itelligence Group obriga-se a administrar e entregar a prestação dos seguintes serviços, conforme proposta 7369/2016, segue anexa:

1.1 – PCMSO – NR 7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Temos por objetivo a prestação de Serviços Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando atender às exigências da Norma Regulamentadora de número 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e a formação de base de dados para emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). *com o laudo*

Descrição dos serviços:

- ✓ Elaboração do PCMSO e sua implantação.
- ✓ Realização dos atendimentos clínico-ocupacionais previstos no PCMSO.
- ✓ Emissão dos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) de acordo com a legislação.
- ✓ Emissão dos Relatórios anuais de morbidade previstos na NR-7.
- ✓ Conclusão dos documentos e entrega a empresa para guarda e providências.
- ✓ Incluso o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- ✓ Os exames serão realizados em uma de nossas clinicas médicas credenciadas.



itelligence®

Group

ideias que trazem resultados

Diferenciais:

Abordagem focada no ramo de atuação da empresa;

Instrutores formados pelo Senac;

Sólida experiência em saúde ocupacional;

1.2 – PPRA – NR 9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A presente proposta tem por objetivo a prestação de Serviços Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando atender às exigências das Normas Regulamentadora de número 9 (NR-9) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Descrição dos serviços:

Estarão cobertas por este módulo a realização das seguintes atividades:

- ✓ Levantamento preliminar dos Riscos Ambientais.
- ✓ Elaboração do documento do PPRA e sua implantação.
- ✓ Conclusão do documento e entrega.

Diferenciais:

Fotografamos todo o ambiente vistoriado;

Emissão de Certificado;

- ✓ Avaliações quantitativas de iluminação;
- ✓ Avaliações quantitativas de Monóxido de Carbono;
- ✓ Avaliações quantitativas de ruídos;
- ✓ Fotografamos todas as irregularidades encontradas e enviamos em anexo a este documento;
- ✓ Aparelhados de medição devidamente calibrados;
- ✓ Vistoriadores formados pelo Senac em Segurança e Medicina do trabalho, bombeiros;
- ✓ Empresa com mais de 5 anos de mercado especializada em segurança contra incêndio,

medicina do trabalho.

1.3 - CIPA

Temos por objetivo a prestação de Serviços Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando atender às exigências da NR 5 do Ministério do Trabalho.

Segue abaixo conteúdo programático conforme legislação em vigor:

4



- ✓ Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- ✓ Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- ✓ Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no trabalho;
- ✓ Noções sobre Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e prevenção;
- ✓ Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- ✓ Organização da CIPA e atribuições da Comissão.
- ✓ Incluso: Certificado, Apostila, Avaliação e Coffee-break.
- ✓ A data da próxima turma será informada após a aprovação da proposta e deverá ser confirmada a participação com uma semana de antecedência e desistências devem ser informadas com 48hs de antecedência. O não comparecimento sem prévio aviso ou o cancelamento em 2 turmas consecutivas, perderá o direito ao curso ou pagará a taxa extra de 50% do valor para participação.

1.4 - PRIMEIROS SOCORROS

A presente proposta tem por objetivo a prestação de Serviços Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando atender às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego no quesito de se obter um profissional habilitado para o Curso de Primeiros Socorros.

Segue abaixo conteúdo programático conforme legislação em vigor:

- ✓ Avaliação primária e secundária;
- ✓ Ferimentos Hemorrágicos;
- ✓ Queimaduras;
- ✓ Fraturas / Entorses / Luxações;
- ✓ Desmaios / Convulsões;
- ✓ Acidentes em nariz, ouvido, garganta, olhos;
- ✓ Parada Cardio-Respiratória e outros assuntos necessários conforme legislação vigente.

Programação do Curso

Duração do Curso: 2 horas

Local: No local

Data: A combinar



itelligence

Group

Idéias que fazem resultados!

1.5 - **CERTIFICADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**

Será realizado o Curso no condomínio e será emitido certificado individual para cada participante.

1.6 - **INSPEÇÃO PDA**

Será realizada vistoria para verificação das instalações antes da emissão do Atestado.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados.

1.8 - Ficará a cargo da CONTRATADA, todo e qualquer tributo, seja ele federal, estadual ou municipal que incida sobre os serviços referentes a este contrato, por força de qualquer disposição legal em vigor, bem como os encargos decorrentes da legislação trabalhista.

1.9 - Ficará a cargo da CONTRATADA a obtenção de eventuais autorizações junto aos órgãos públicos para a execução dos serviços, bem como o atendimento das exigências existentes para a realização dos trabalhos.

1.10 - A CONTRATADA garante o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos encarregados da prestação de serviços.

1.11 - Em caso de paralisação do serviço, poderá o CONTRATANTE suspender os pagamentos de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

1.12 - É vedado à CONTRATADA, utilizar o presente objeto contratual em garantia para transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse a bancos, empresas de "factoring", ou terceiros.

1.13 - Qualquer serviço não coberto pelo preço só poderá ser executado após expressa aprovação do orçamento prévio, sob pena de não ser reconhecido.

1.14 - O CONTRATANTE fixará um prazo para que a CONTRATADA, as suas expensas, substitua, corrija ou refaça o item que tiver sido impugnado e/ou achado em desacordo com o escopo do contrato, sanando as irregularidades apresentadas.

USEP

NCCOR



Associação Brasileira de Normas Técnicas

RECORDAR



11



1.15- A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e remoção de todos os entulhos provenientes dos serviços executados.

1.16 - Ficará a cargo da CONTRATADA a obtenção de eventuais autorizações junto aos órgãos públicos para execução dos serviços, bem como o atendimento das exigências existentes para a realização do trabalho.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.0- São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras oriundas do presente contrato e/ou da legislação em vigor:

2.1- Pagar ao contratado os valores pactuados de sua responsabilidade, desde que atendidas às condições e cláusulas constantes do presente instrumento.

2.2 – Dar acesso ao nosso departamento técnico, devidamente identificado, para a execução dos serviços conforme itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste instrumento.

Cláusula Terceira – DOS PAGAMENTOS

3- Em remuneração dos serviços descritos na cláusula primeira, o contratante pagará R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

3.1 – No caso de atraso nos pagamentos das parcelas incidirá multa de 2%, juros de 5,0% (cinco por cento) ao mês e correção monetária calculada de acordo com a variação do índice INPC-IBGE.

3.2 - Os valores serão pagos através de boletos bancários em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O primeiro vencimento será dia 10/05/2016 e os demais todo dia 10 de cada mês subsequente.

3.3 – As notas fiscais serão emitidas de acordo com o recebimento das parcelas e não da totalidade do contrato.

Cláusula Quarta – DO PRAZO E RESCISÃO

4 – O prazo para execução dos serviços será de acordo com a proposta. A CONTRATADA deverá entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo convencionado, sob pena de multa diária equivalente a

11



0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, salvo motivo de força maior a ser justificado. Salvo os prazos para os trâmites de análise e vistoria fixados diretamente pelo corpo de bombeiros.

4.1 - Caso houver cancelamento entre as partes, deverá ser comunicado mediante carta escrita com 30 dias de antecedência.

4.2 - A parte que requerer o rompimento contratual, a título de multa, ficará obrigada em pagar à outra parte 20% do valor contratado, desde que a rescisão ocorra sem justo motivo.

4.2.1 - Caso haja descumprimento por parte da CONTRATADA, conforme cláusula primeira, o contrato poderá ser reincidido a qualquer momento pela contratante, sem prejuízo de perdas e danos.

Cláusula Quinta – DO FORO

5- As partes contratantes elegem o Foro Regional do Jabaquara desta Comarca – SP, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

5.1 - E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas e qualificadas, a tudo presentes.

São Paulo, 27 de abril de 2016.

Ana Paula Nunes De Oliveira Itelligence Group Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho e Corretora de Seguros LTDA	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAXI MOEMA  C.E. MAXI MOEMA
Testemunha 1 (um) Valdirene Pontes RG: 19.101.537-4	Testemunha 1 (um) Nome completo: RG: